**DECRETO Nº 044/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, ESPECIFICAMENTE PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO.

**VALMIR AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que:

 **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

 **CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

 **CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19)”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);

**CONSIDERANDO** a declaração de calamidade pública em todo o território do catarinense, para enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** o recente avanço da Pandemia do COVID-19 e a notícia de lotação dos leitos de UTI (unidade de terapia intensiva) em diversas regiões catarinenses;

**CONSIDERANDO** o grande aumento de infectados pelo COVID-19 na região do Extremo Sul Catarinense – AMESC, onde encontra-se inserido este município;

**CONSIDERANDO** os dados fornecidos pela Secretária Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID-19 em todo o Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos tenham recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a pandemia;

**CONSIDERANDO** as notícias da iminente possibilidade de colapso da rede hospitalar relativamente a lotação dos leitos de UTI para enfrentamento ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aparecimento de uma nova CEPA do COVID-19, com características de maior transmissão;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 001/2021 do Comitê Extraordinário Regional para o âmbito da AMESC – CER-AMESC que sugere aos municípios a adoção de várias medidas para o combate, a pandemia do COVID-19, cujo conteúdo recebeu aprovação da Comissão Intergestores Regional da Região da Saúde do Extremo Sul – CIR EXTREMO SULCATARINENSE, através da Deliberação nº 008/CIR/2021, de 26 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Região da AMESC onde encontra-se inserido o município de Passo de Torres, está nesse momento numa região de saúde classificada como de risco gravíssimo segundo a matriz epidemiológica-sanitária do Estado e Saúde de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**CONSIDERANDO** o registro de 988 (novecentos e oitenta e oito) casos confirmados de COVID-19 no Município de Passo de Torres até a data de 01 de abril de 2021, e de 13 (treze) óbitos.

**CONSIDERANDO** o que foi decidido nas reuniões do Comitê Municipal de Retorno as aulas presenciais na Ata nº 007/2021, no dia 05 de abril de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas como medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19) para a área da Educação, enquanto perdurar a classificação de bandeira vermelha na região do Extremo Sul Catarinense, no sistema de Distanciamento Controlado do Governo do Estado de Santa Catarina, o seguinte:

§ 1º Fica suspenso o retorno às aulas presenciais até o dia 09 de abril de 2021 nas unidades do ensino Municipal, Estadual e Privadas, que estejam localizados nos limites do Município de Passo de Torres;

§ 2º As aulas somente ocorrerão à distância, enquanto a classificação da Região a qual pertence o Município de Passo de Torres for à bandeira vermelha;

§ 3º As entregas de materiais impressos nas unidades educacionais de ensino Municipal serão divulgadas pela Secretaria de Educação;

§ 4º Caberá a Mantenedora expedir normas complementares a execução deste decreto, em especial, planos de contingência direcionados para cada realidade;

§ 5º Os servidores lotados na Secretaria de Educação deverão retornar para suas atividades laborais em formato presencial, observando o regime de revezamento, a ser previamente estabelecido pelo superior da repartição o que será cientificado ao servidor. Ademais, quando em tele trabalho, o mesmo deverá permanecer à disposição, no horário habitual de serviço, atendendo de maneira remota por telefone, e-mail e/ou *whatsapp*;

§ 6º O servidor que tiver alguma comorbidade deverá protocolar atestado médico atualizado, indicando-a e, após será submetido à perícia médica do Município de Passo de Torres, para fins de concessão de licença saúde ou afastamento para atividades em *home Office.*

**Art. 2º** Ficam revogadas demais disposições em contrário.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor no dia da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**VALMIR AUGUSTO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de abril de 2021.

**ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA**

Secretário de Administração e Finanças